



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 990/94**

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual José Lopes Valente Sobrinho e dá outras providências.

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transferida para o Poder Executivo Municipal a Escola Estadual José Lopes Valente Sobrinho.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal passa a se responsabilizar pela manutenção, conservação das dependências e suprimento da merenda e do material escolar do estabelecimento referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Os funcionários efetivos do quadro da unidade escolar passam a atuar em adjunção, com ônus da Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de janeiro de 1994

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 21/01/94).

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.